



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei de Criação nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 com alterações
pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº. 07/2021

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprovou a Prestação de contas do recurso e a justificativa de saldo superior a 30% do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-IV Acolhimento Institucional – Casa Lar (Deliberação nº 039/2014 do CEAS/PR), referente ao 2º semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO a Orientação SIFF nº. 003 de 02 de março de 2021, da Secretaria de Estado, da Família e Justiça (SEJUF);

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 22 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do recurso e a justificativa de saldo superior a 30% do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-IV Acolhimento Institucional – Casa Lar (Deliberação nº 039/2014 do CEAS/PR), referente ao 2º semestre de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 26 de abril de 2021.

Taciana de Souza
Presidente do CMAS